



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL DO PARANÁ

ATO n° 001/2021

Súmula: Dispõe sobre critérios para protocolização de petições, recursos e outras medidas processuais no âmbito do TJD-Futsal e das outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol de Salão do Paraná - TJDPR-*Futsal*, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõem o Art. 27, X e o Art. 176-A, do CBJD e

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o horário de atendimento para o ingresso de petições na Secretaria do Tribunal, bem como de fixação de seu atendimento externo e

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de ferramentas virtuais e/ou eletrônicas em modo *web* como forma de assegurar que não haja prejuízo para o ingresso de qualquer medida judicial ou preempção de direitos

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento presencial, para protocolização de petições, recursos e outras medidas processuais junto a Secretaria do TJDPR-*Futsal* dar-se-á, exclusivamente, no horário compreendido entre **13:30h e 17:30h**, de segunda à sexta-feira, ressalvados os dias de feriado e/ou ponto facultativo, e será ser procedido diretamente na sede do TJDPR-*Futsal*.

Art. 2º Alternativamente ao atendimento presencial estabelecido no artigo anterior, os interessados poderão protocolar suas petições, recursos e outras medidas processuais por meio eletrônico, mediante remessa de e-mail, exclusivamente, ao endereço: protocolo-tjd@futsalparaná.com.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL DO PARANÁ

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, o peticionamento deverá ser encaminhado, como documento anexo ao e-mail, em arquivo no formato PDF, consignando-se no campo assunto, do e-mail, quando for o caso, o número dos Autos e o Órgão Julgador.

§ 2º Os peticionamentos encaminhados por e-mail serão considerados tempestivos quando remetidos até às **23:59,59 h** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

§ 3º Na hipótese de que o último dia de prazo ocorra em finais de semana (sábado e/ou domingo) ou feriados, o prazo será prorrogado para às **23:59,59 h** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º E-mails encaminhados para endereço diverso do indicado no *caput* deste artigo não serão considerados para fins processuais.

Art. 3º Sob pena de não conhecimento, os peticionamentos que requeiram **pagamento de taxas ou emolumentos** deverão ser acompanhados do respectivo comprovante de pagamento, no formato PDF ou imagem.

§ 1º Para fins de pagamento, o valor de referência, conforme fixado no Regimento de Taxas, deverá ser depositado em conta corrente da **Federação Paranaense de Futebol de Salão**, junto ao **Banco Itaú, Agência 4012, Conta Corrente 14.758-5**.

§ 2º Não serão considerados os depósitos bancários efetuados após o último dia do prazo fixado para o peticionamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se para ciência dos interessados.

Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2021.

IRINEU TONINELO
Presidente do TJD/PR-FUTSAL